



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Classificação: 031.12

PROCESSO NUP
64045.005102/2024-63

ASSUNTO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

INTERESSADO: Aprovisionamento

Órgão de Origem: 7º Batalhão de Engenharia de Construção

Data da Criação: 30/07/2024

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição, Licitação e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 1-Grupo Aprov/CCAp-Pel Log/CCAp (a)
- 2- DFD.pdf
- 3- 2024-09-09_O_171_boletim_interno.pdf
- 4- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64045.005102/2024-63
- 5- ETP79_2024 (1).pdf
- 6- Mapa de Riscos GÁS.odt
- 7- cotação (1).pdf
- 8- cotação 2.pdf
- 9- cotação 3.pdf
- 10- Ofício nº 16.pdf
- 11- Ofício nº 18.pdf
- 12- Ofício nº 19.pdf
- 13- TR56_2024 (1).pdf
- 14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64045.005102/2024-63
- 15- Termo de Arquivamento Nº 003/2025 - Processo 64045.005102/2024-63

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Termo de Abertura Nº 1-Grupo Aprov/CCAp-Pel Log/CCAp

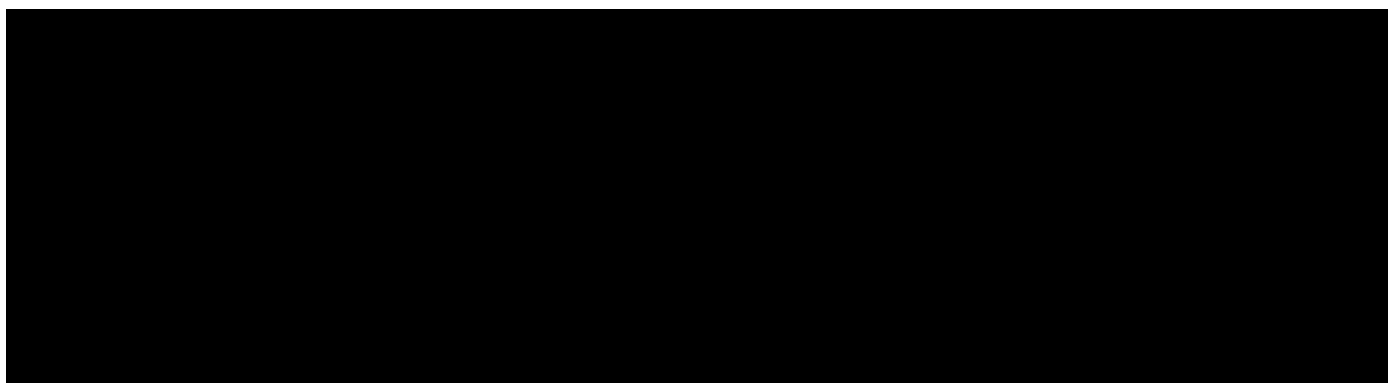
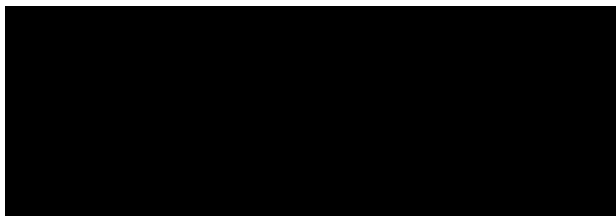
Rio Branco, AC, 29 de julho de 2024.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) DFD.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi atuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº.



DOCUMENTO DE FORMALIZ 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	160001-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	[REDACTED]	25/07/2024 16:29 (v 0.3)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor de Aprovisionamento

Responsável pela Demanda: [REDACTED]

Matrícula/SIAPE/PREC-CP: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

1. Objeto:

Aquisição de Gêneros alimentícios, para atender a demanda do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. Justificativa da necessidade da aquisição dos materiais, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

O 7º Batalhão de Engenharia de Construção, como única Organização Militar de Engenharia do Exército Brasileiro, situada no estado do Acre, tem por missão cumprir as diversas missões emanadas pelas autoridades competentes. No final do ano de 2020, o Batalhão estabeleceu um destacamento e assumiu frentes de serviços, no município de Santa Rosa do Purus, na fronteira do Brasil com o Peru, onde está localizado o Pelotão Especial de Fronteira do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, a fim de realizar a construção da nova pista de pouso e decolagem, em concreto. Este destacamento possui em efetivo aproximando de 110 (cento e dez) militares, podendo aumentar durante o período do "verão amazônico" e 25 (vinte e cinco) militares no destacamento de Manoel Urbano, o qual é responsável pela logística de todo transporte fluvial dos insumos e equipamentos destinados à Santa Rosa do Purus.

A aquisição de gêneros alimentícios atenderá às necessidades de alimentação do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, bem como dos destacamentos, que atuam nas obras a cargo do 7º BEC, são eles: destacamento de Manoel Urbano (Base de Apoio a Operação Alto Purus) e o destacamento de Santa Rosa do Purus – Operação Alto Purus).

As quantidades e especificidades dos itens justificam-se, em especial, pela quantidade insuficiente de fornecimento destes itens através da Cadeia de Suprimento. Ademais, pelas demandas de refeições diárias (café, almoço, jantar, ceia e lanches) que são confeccionadas para o efetivo de militares destacados, e também suprir as necessidades dos militares que atuam na sede do Batalhão, em Rio Branco.

No 7º BEC, o Setor de Aproveitamento é responsável pela confecção dos alimentos, com refeitórios para o consumo, assim como em seus destacamentos, os quais possuem uma logística de distribuição de marmitas nas frentes de serviço e canteiros de obra, para atender a todos os seus integrantes. É importante salientar que há previsão orçamentária para a aquisição dos itens e descentralização de recurso, pelo menos 3 (três) vezes por ano, pois, conforme já foi explanado acima, o 7º BEC não dispõe e/ ou não tem recebido tais suprimentos em quantidades suficientes, através da Cadeia de Suprimento.

3. Quantidade de material(is) a ser(em) adquirido(s)

Conforme previsto no Apêndice A do Termo de Referência.

4. Previsão de data em que devem ser adquiridos os materiais

Conforme previsto no Apêndice A do Termo de Referência.

5. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

5.1. [REDACTED]

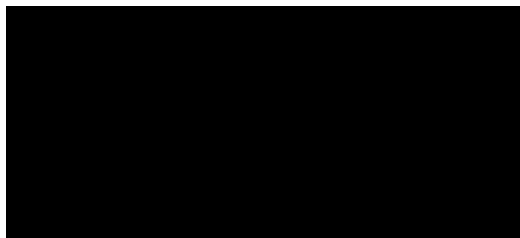
5.2. [REDACTED]

5.3. [REDACTED]

Apêndice_A_Descrição_dos_Itens

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pregao Gas GLP - Relacao de itens.pdf (63.41 KB)

Anexo I - Pregao Gas GLP - Relacao de itens.pdf



**MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
7º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

Descrição dos materiais e Quantitativos

Nr Ord	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Cronograma de Consumo	
				1º Semestre 2024	2º Semestre 2025
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS A GRANEL (GLP).	Kg	150000	30,00%	70,00%
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS A GRANEL (GLP). COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%.	Kg	50000	30,00%	70,00%
3	Gás Liquefeito de Petróleo P13, com entrega e fornecimento na cidade de Santa Rosa do Purus/AC – Destacamento 7º BEC.	Kg	100000	30,00%	70,00%
4	Gás Liquefeito de Petróleo P13, com entrega e fornecimento na cidade de Santa Rosa do Purus/AC – Destacamento 7º BEC. (NÃO OFERTAR LANCE)	Kg	10000000	30,00%	70,00%
5	Gás Liquefeito de Petróleo P13, com entrega e fornecimento na cidade de Rio Branco/AC – 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC).	Kg	85000	30,00%	70,00%
6	Gás Liquefeito de Petróleo P45, com entrega e fornecimento na cidade de Rio Branco/AC – 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC).	Kg	85000	30,00%	70,00%

(Nota nº 94050, de 5 de setembro de 2024, da(o) 1ª Cia)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. Licitações e Contratos

Nomeação de Equipe de Planejamento da Contratação - Aquisição de Bens por Pregão em SRP

A Autoridade Competente de Licitações e Contratos do 7º BEC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecida pela Portaria - C Ex Nº 743, de 7 de junho de 2023, tendo em vista o que determina o Art 18 da Lei Nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas Nº 5/2017 da Secretárias de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão; Nº 58/22 expedida pela Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Resolve:

Art 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para Aquisição de gás de petróleo (GLP), conforme condições, quantidades e exigências do Edital e seus anexos, por Pregão em SRP.

Art 2º Designar os servidores abaixo, do Quadro Permanente desta Organização Militar, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação.

Em consequência:

1. A Equipe de Planejamento da Contratação:

a. realizem todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela SALC. A equipe poderá ser requisitado para diligências e esclarecimento acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação ou ratificação para contratação;

b. sigam as diretrizes do instrumento de padronização da contratação da AGU e do Roteiro de Processo Licitatórios Digitais no SPED 3.0;

c. em atendimento das obrigações anteriores, deverão confeccionar e assinar o(s) documento(s):

1) Apresentar DFD aprovada pelo setor requisitante;

2) Estudo Técnico Preliminar - ETP digital;

3) Mapa de Risco digital;

4) Pesquisa de Preços e Relatório da Pesquisa de Preço digital; e

5) Caso se conclua pela viabilidade da contratação, Termo de Referência ou Projeto Básico e Executivo digital.

2. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos documentos citados.

(Nota nº 94071, de 9 de setembro de 2024, da SALC)

b. DIVERSOS

1) INSPEÇÃO MENSAL DO COMANDANTE NO SETOR DE APROVISIONAMENTO

De acordo com as Normas de Procedimento e de Controle para o Serviço de Aprovisionamento, foi realizada a inspeção MENSAL, no dia **7 de agosto de 2024**, pelo Comandante do Batalhão, nas atividades e documentações daquele Setor, conforme Portaria Nº 25-DGS, de 26 novembro de 1987, que constatou o seguinte:

a) modelo de Nota para BI é o previsto nas Normas;

b) publicação em BI e Grades Reduzidas e Completas corresponde;

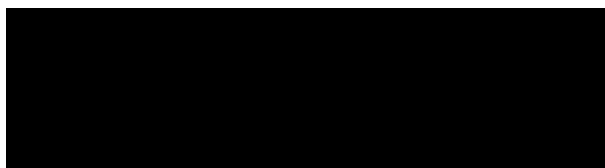


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64045.005102/2024-63

Em 10/09/2024 às 11:17, faço anexar ao presente processo 64045.005102/2024-63, o(s) documento(s): 2024-09-09_O_171_boletim_interno.pdf.



Estudo Técnico Preliminar 79/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 16001-90021/2023

2. Descrição da necessidade

A aquisição tem por objetivo aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) à granel, P13 e P45, para preparo das refeições servidas nos Destacamentos do 7º BEC.

A aquisição de Gás GLP se faz necessária para o funcionamento de 2 (dois) panelões industriais, 2 (dois) fogões industriais, 1 (uma) chapa à gás e 2 (dois) fornos à gás instalados na cozinha do rancho do 7º BEC, que fazem parte do preparo e da cocção dos alimentos fornecidos nas refeições dos militares do 7º BEC, além do apoio ao projeto PROFESP, e demais missões institucionais.

O Setor de Aprovisionamento tem por atribuições o planejamento das necessidades, o recebimento e a estocagem de gêneros alimentícios, e o preparo e fornecimento de alimentação ao pessoal dos efetivos da Organização e unidades sediadas, e eventualmente ao pessoal em trânsito, a serviço e, também, visando atender as determinações da Portaria Normativa nº 753/MD, de 30 de março de 2015, Regulamento de Segurança Alimentar das Forças Armadas, onde preconizam os procedimentos quanto à manipulação de alimentos.

Ademais, o Setor confecciona diariamente alimentação para aproximadamente 550 (quinhentos e cinquenta) militares, e visa também suprir as necessidades das obras de engenharia a cargo desta Unidade, como a Operação Alto Purus, que está sendo executada na cidade de Santa Rosa do Purus, onde possui um destacamento com efetivo de 110 (cento e dez) pessoas trabalhando entre militares e servidores civis, uma vez que nesta Organização Militar e no destacamento.

Dessa maneira, a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), durante o período estipulado na ATA correspondente, serão utilizados no auxílio e na preparação de refeições destinadas ao efetivo militar e civil do 7º BEC.

Cabe ressaltar que os cardápios do 7º BEC são elaborados por uma equipe composta de cozinheiros e Nutricionistas, que visam a diversificação e manutenção da qualidade nutricional das refeições servidas nesta Organização Militar, e ainda abrangem situações de saúde especiais tais como diabetes, hipertensão e obesidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição será sob o sistema de Registro de Preços, conforme inciso XLV, do Art. 6º, da Lei 14.133/2021, sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas, em remessa (única ou parcelada) de acordo com o pedido, no seguinte endereço:

Item 1 – Destacamento do 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Rua 28 de abril, nº 228, Santa Rosa do Purus/AC, CEP: 69.955-000, todos os dias da semana, das 07:00 às 18:00 horas;

Itens 3 e 4 – Setor de Aproveitamento do 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Avenida Nações Unidas, nº 2100, Bairro 7º BEC, Rio Branco –AC, CEP: 69.918-093, de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:30 horas.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando contratações similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram verificadas informações relevantes, que outrora, na fase interna da futura licitação já haviam sido levantadas pelo Setor Requisitante. Em suma, pela própria natureza do objeto a ser contratado não há um grau de complexidade que exija outras providências.

Dada a especificidade técnica do(s) objeto(s) deste instrumento, inclusive será desnecessária a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

Após verificação de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, constata-se que existe uma grande variedade de empresas do ramo passíveis de participação no pregão Eletrônico. Sendo assim, a contratação será feita através de Pregão Eletrônico, com sistema de Registro de Preços.

6. Descrição da solução como um todo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato ou do recebimento/aceite do instrumento substitutivo, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

Os orçamentos foram realizados de forma a chegar em uma média de preços coerente com os preços praticados no mercado. A licitação será realizada por item, pois se trata de bens de natureza divisível, visando propiciar a ampla participação de licitantes. A aquisição será realizada através de Pregão Eletrônico, com sistema de Registro de Preços, já que existe a necessidade de contratações frequentes e existem diversos fornecedores no mercado com capacidade de realizar as entregas.

A frequência e a periodicidade do fornecimento dar-se-á, a partir, da eventual necessidade do 7º BEC em suprir a demanda dos materiais a serem empregados no Setor de Aproveitamento do 7º BEC.

Os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:

O fornecimento dos bens contratados obedecerão rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), IGAM, ANVISA e demais órgãos necessários.

Os deveres e disciplinas exigidos:

A Contratada responderá civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

Compete a Contratada a responsabilidade quanto a destinação dos resíduos provenientes dos bens fornecidos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo dos bens foram estimados pelo Setor de Aproveitamento do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, tendo como base o consumo de anos anteriores, segundo o registrado no Sistema de Controle Físico (SISCOFIS), conforme Apêndice B do Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 460.000,00

Consubstanciado no art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, informo-vos os parâmetros adotados pelo Setor Requisitante, a fim de satisfazer o referido dispositivo legal: Quanto aos parâmetros estabelecidos pelo Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, a presente pesquisa foi realizada seguindo a seguinte ordem:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Conforme o § 1º, do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, os parâmetros previstos nos incisos deste artigo foram utilizados de forma combinada, sendo priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada nesta metodologia que foi utilizada para obtenção do preço de referência.

Conforme o § 2º, do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, são metodologias para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Na presente ocasião, a fim de auferir o preço de referência da Administração adotou a **média aritmética** dos preços cotados no site de compras do Governo Federal, onde se verificou os seguintes preços médios listados no Termo de referência nº 12/2023 do Setor de Aproveitamento do 7º BEC.

As fontes, metodologia aplicada, bem como preços unitários e critérios utilizados para chegar ao valor estimado, compõem o Relatório de Pesquisa de Preços nº 12/2023 – Setor de Aproveitamento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação, nos termos do artigo 2º do Regulamento. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

“Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.” (grifou-se) Mais adiante aduz ainda o mesmo autor:

“Proíbe-se a aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas ou estimadas em perspectivas irreais, inexecutáveis, onerosas ou não isonômicas. Não poderá ser desencadeado um empreendimento sem serem cumpridas todas as exigências prévias. Nem sequer poderá iniciar-se a licitação sem o cumprimento de tais requisitos, que se inserem na fase interna da atividade administrativa. (...)”

As duas finalidades básicas da etapa interna. A primeira finalidade da Lei é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos. Outra finalidade legal é promover uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. A definição do contrato e a fixação das condições da licitação. Para atingir essas duas finalidades, é imperioso que a Administração identifique de modo perfeito o objeto a ser executado, a presença dos requisitos legais de admissibilidade da contratação e a conveniência da solução a ser adotada para execução do objeto contratado. Essa é a primeira etapa a ser cumprida pela Administração.” (grifou-se)

A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos. O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes (como no caso concreto) – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem, por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em

cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o PARCELAMENTO do objeto. Uma vez que a presente licitação não permite a subcontratação, não será possível uma licitante vencer item no qual não possui habilitação para fornecimento do material. Cabe ressaltar que o parcelamento é regra, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Porém, para fins de operacionalização quanto ao Sistema do SIASGNet, bem como para complementação do Empenho no que tange aos valores da variação da tabela da ANP, será formado 1 grupo com 6 itens e os demais itens serão isolados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No caso concreto, o 7º BEC possui em um passado recente uma contratação correlata, PE nº 04/2023, porém esta licitação apenas dispõe de Gás Liquefeito de Petróleo a granel, não suprimindo as necessidades que são objeto desta licitação. Sendo assim, com a finalidade de prevenir a ocorrência de quaisquer inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, foi confeccionado Mapa de Riscos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Face ao conglomerado exposto, após minuciosa análise esta Equipe de Planejamento da Contratação é de parecer favorável a aquisição dos bens objeto deste instrumento, fato este, que justifica-se nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

A aquisição dos bens em tela, visa atender às necessidades do 7º BEC, particularmente, no que tange ao abastecimento da alimentação para as diversas atividades desenvolvidas no âmbito do 7º BEC, para se otimizar a limpeza e higienização do setor de abastecimento.

Ademais, a aludida aquisição permitirá alcançar resultados mais satisfatórios ao qual essa Organização Militar se propôs, de modo que, o 7º BEC cumprirá às missões delegadas.

Prosseguindo a abordagem, em sentido contrário a ausência de aquisição, no mínimo, acarretará grave prejuízo ao interesse público, particularmente, ao 7º BEC, uma vez que o Setor de Abastecimento confecciona diariamente refeição para um efetivo aproximado de 550 (quinhentos e cinquenta) militares.

[REDACTED]

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os materiais uma vez adquiridos trarão os seguintes benefícios diretos e indiretos ao 7º BEC, a sociedade acreana e aos órgãos convenentes:

Garantir o bem-estar da tropa;

Aumentar a capacidade laborativa dos agentes empregados no 7º BEC;

Melhorar as condições de alimentação do Setor de abastecimento;

Valorizar a dignidade humana (militares, servidores civis e a população);

Assegurar maior segurança na confecção de alimentos e qualidade da refeição.

Benefícios Indiretos – A queima do combustível proporciona baixo nível de emissões, são essencialmente composto por dois gases extraídos do petróleo, o butano e o propano, colaborando com a manutenção e proteção do meio ambiente como um todo.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica, pois, para esta aquisição, não é necessária nenhuma providência a ser adotada pela administração previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, já que se trata de aquisição recorrente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O GLP é um combustível limpo. Não é tóxico e não contamina os mananciais de água nem o solo. Pelo fato de permitir a redução de emissões de CO², o GLP deveria ser considerado como um complemento ao gás natural nas políticas ambientais em áreas urbanas de grande concentração.

Em obediência ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, serão exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

Ainda, exigir-se-á em obediência a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual estabelece prioridade para:

Produtos reciclados e recicláveis; e

Bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI).

15. Declaração de Viabilidade

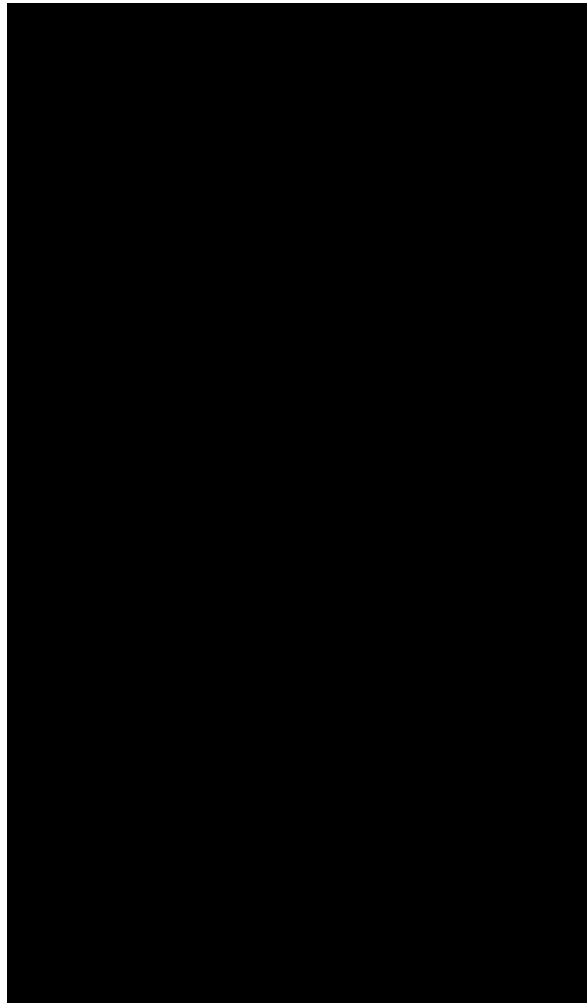
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art 6º da IN nº 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(x) Gestão do Contrato

RISCO 01 – Indisponibilidade Orçamentária		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Id	Dano	
1.	Impossibilidade da aquisição / contratação dos bens e/ou serviços, os quais acarretariam prejuízos: ao cumprimento das missões institucionais do 7º BEC, bem como ao funcionamento das Seções administrativas de sua sede e de seus respectivos Destacamentos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	A Administração deverá no Planejamento Estratégico contemplar à(s) possível(is) rubrica(s) orçamentária(s) que poderão ser descentralizadas em prol da aquisição.	Equipe de Planejamento da Contratação e Setor Requisitante (Setor de Aprovisionamento)
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Intermediar junto ao Chefe da 4ª Seção o eventual Pedido Eletrônico de Crédito (PEC), a fim de atender o mais breve possível com recursos a referida demanda.	Equipe de Planejamento da Contratação e Setor Requisitante (Setor de Aprovisionamento)

RISCO 02 – Especificação Insuficiente para a Contratação dos Serviços		
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio () Alto
Id	Dano	
1.	Os bens poderão ser entregues de forma a não abranger às necessidades institucionais. .	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Revisão da especificação dos serviços objeto do Termo	Setor Requisitante (Set Aprov),

	de Referência, bem como do Edital e seus anexos.	Equipe de Planejamento da Contratação e SALC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Analisar o grau de insuficiência do Termo de Referência, e, sucessivamente, decidir quanto a vantajosidade de uma possível rescisão contratual e de repetição do certame licitatório sanado os óbices.	Setor Requisitante (Set Aprov), Equipe de Planejamento da Contratação e SALC

RISCO 03 – Atraso na Conclusão da Licitação			
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Dano		
1.	Não atendimento à demanda no prazo necessário acarretando prejuízos na execução das atividades do 7º BEC.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	O Setor Requisitante deverá atentar para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; bem como as eventuais alterações que afetarem a substância (formulação) das propostas de preços deverão ser realizadas mediante a reabertura do prazo inicial correspondente. Ainda, outro fator que poderá enquadrar-se ao episódio será a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) interessado(s).	Setor Requisitante (Set Aprov) e SALC	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Adiamento da abertura da licitação pela SALC; bem como evitar a eventual possibilidade de impetração de Mandado de Segurança (MS), devido a alguma desatenção em responder ao(s) questionamento(s) no prazo estipulado conforme a legislação vigente. Quanto a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) no certame poderá ser evitado, caso não seja excessiva a decisão tomada pelo Pregoeiro(a) conforme o caso, ou ainda, a documentação de habilitação não seja demasiadamente excessiva para declará-lo vencedor do certame, portanto, tais condições poderão ser revisados no edital antes da fase externa (divulgação no D.O.U.).	Pregoeiro(a) designado(a), SALC e Setor Requisitante (Set Aprov)	

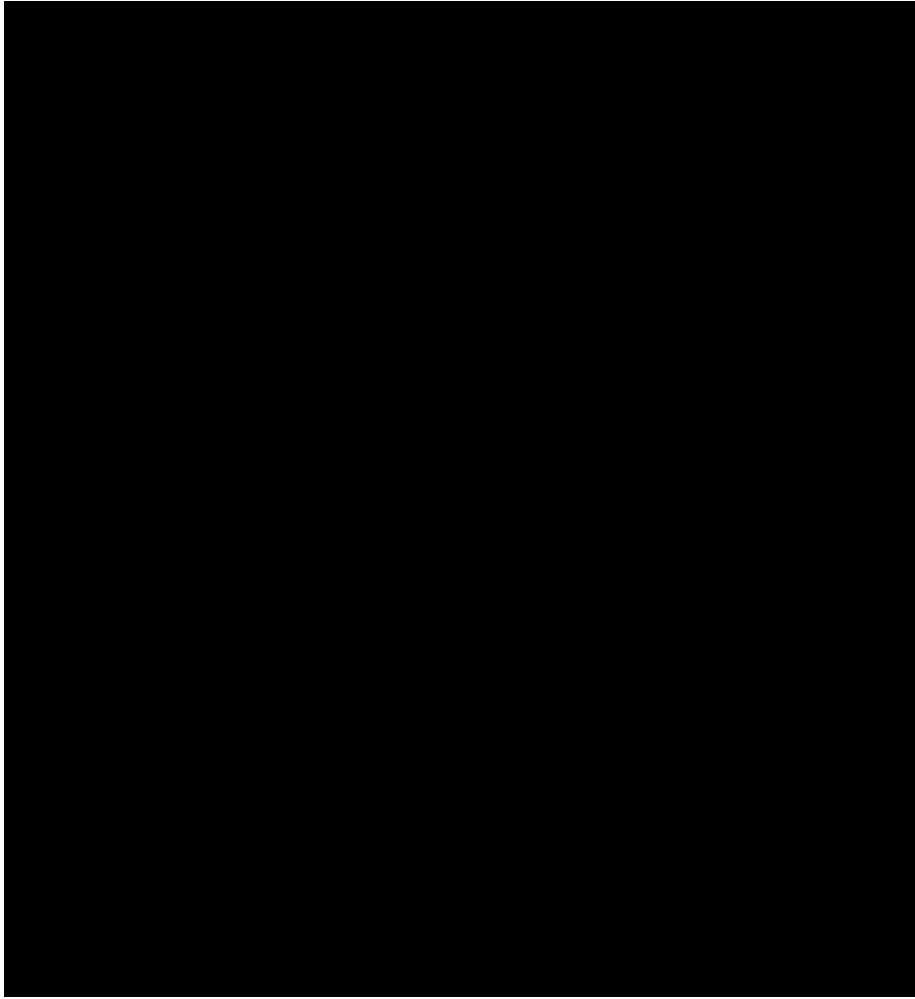
RISCO 04 – Recursos Administrativos Procedentes			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Dano		
1.	Atraso na contratação dos serviços da licitação, devido à aceitação ao recurso impetrado por algum licitante participante, por ocasião de habilitação indevida daquele declarado vencedor do certame, ou ainda, da aceitação da proposta em desacordo com as condições editalícias. Fato este, que poderá culminar com a licitação “fracassada” ou na hipótese de desclassificação e/ou inabilitação perdurar um prazo mais extenso para adjudicação/homologação ocasionado pela convocação de licitante(s) subsequente(s) quando		

	houver.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Analisar com cautela o(s) pedido(s) de intenção de recurso, a(s) proposta(s) de preços e documentação de habilitação exigidas no Edital, a fim de reduzir os riscos.	Pregoeiro(a) designado(a), Ordenador de Despesas e Setor Requisitante (Set Aprov) (quando for o caso)
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	O Pregoeiro(a) envidará esforços de sua competência para lograr êxito na contratação senão repassará ao Ordenador de Despesas possíveis estratégias paralelas.	Pregoeiro(a) designado(a), Ordenador de Despesas e Setor Requisitante (Set Aprov) (quando for o caso)

RISCO 05 – Fiscalização de Contrato Ineficiente			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Dano		
1.	Fiscalização de contrato ineficiente, devido a designação por parte da Administração de servidor militar ou civil diferente daqueles citados, cujo conhecimento acerca do objeto da licitação seja mínimo e tal inexperiência comprometa o apontamento de correções no Livro Registro do Contrato, que, porventura, venham divergir do que foi firmado no Termo de Contrato.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Designar servidor militar ou civil devidamente qualificado para a função de Fiscal de Contrato.	Ordenador de Despesas e Fiscal de Contrato designado	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	O Fiscal de Contrato no uso de suas atribuições deverá anotar em registro próprio quaisquer divergências quanto à execução do Termo de Contrato, e, sucessivamente, notificar a Contratada para eventuais correções. Em ato contínuo o Ordenador de Despesas deverá ser comunicado.	Fiscal de Contrato designado	

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			RISCO 03
	MÉDIA		RISCO 02 RISCO 04	
	BAIXA	RISCO 01 RISCO 05	RISCO 02	RISCO 01 RISCO 03 RISCO 04 RISCO 05
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
	GRAVIDADE /IMPACTO			

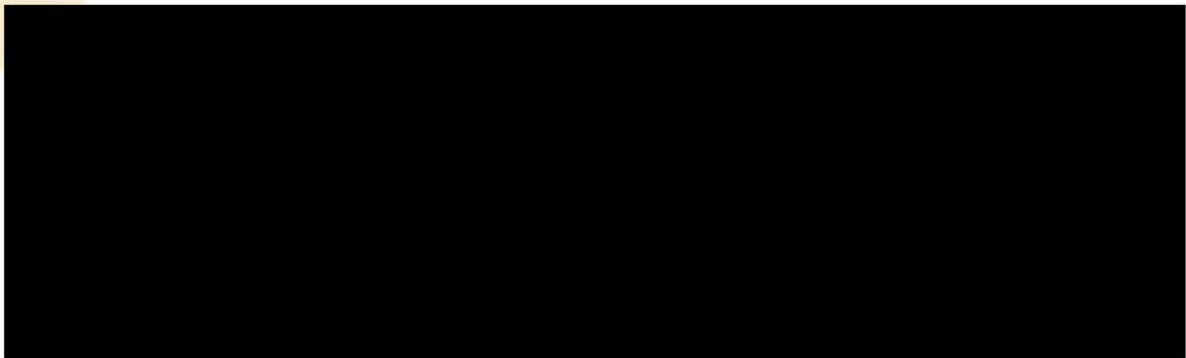
Rio Branco, AC, 12 de Setembro de 2024.



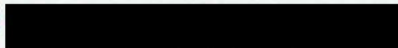


Descrição de Item	Unidade de Medida	Valor Unitário
<p>1 Carga de gás, apresentação: gás de cozinha liquefeito de petróleo-glp, material: gás butano, unidade forn: bo jão com 13 kg (P13); local de entrega: Destacamento do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado no município de SANTA ROSA DO PURUS, Estado do Acre.</p> <p>Quilograma</p>	Quilograma	

TRANSPORTE E VAREJO



R. Pintassilgo, 173
Lot. Jaguar, Rio Branco-AC
cep. 69.903-276





AUGUSTO S. DE ARAUJO - LTDA

CNPJ: [REDACTED] - INSC. EST.: 01.014.246/001-74 INSC. MUNICIPAL: 118.981

Rua: Seis de Agosto, 547-0 6 de agosto-Rio Branco - Fone: [REDACTED];

COTAÇÃO DE PREÇOS

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ANEXO I - Carta Proposta

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Augusto S. de Araujo - LTDA

CNPJ: 0 [REDACTED]

Endereço: Rua seis de agosto, nº 547 - 06 de agosto

E-mail: [REDACTED]

Telefone: ([REDACTED])

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Declaração de estar enquadrado como MPE – Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Sociedade Cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

Declaramos que SIM

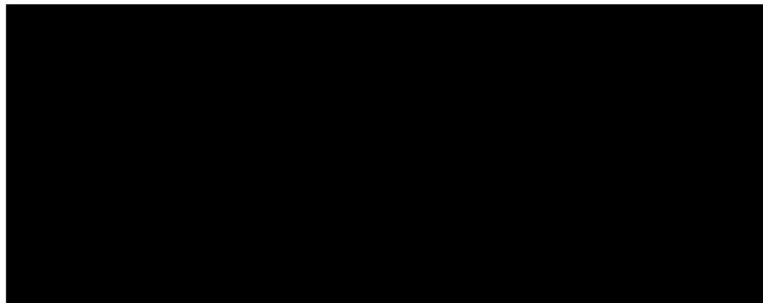
3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Valor Unit. R\$
1	Carga de gás, apresentação: gás de cozinha liquefeito de petróleo-glp, material: gás butano, unidade forn: bo jão com 13 kg (P13); local de entrega: Destacamento do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado no município de SANTA ROSA DO PURUS, Estado do Acre.	KG	FOGAS	R\$ [REDACTED]


Declaro que presto garantia dos produtos pelo prazo indicado em cada item desta proposta, a partir do recebimento

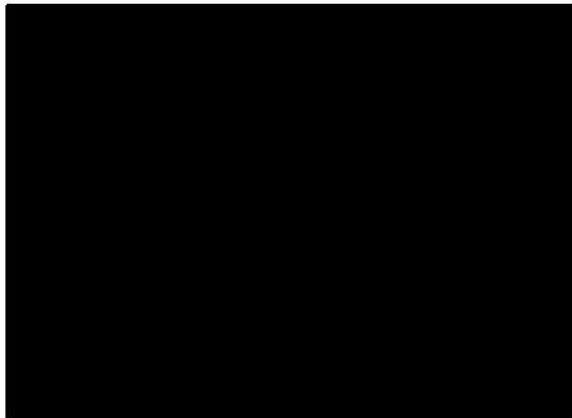
VALIDADE DA PROPOSTA DE 90 (NOVENTA) DIAS.

Rio Branco – AC, 08 de novembro de 2024





	Descrição de Item	Unidade de Medida	Valor Unitário
1	Carga de gás, apresentação: gás de cozinha liquefeito de petróleo-glp, material: gás butano, unidade forn: bo jão com 13 kg (P13); local de entrega: Destacamento do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado no município de SANTA RÓSA DO PURUS, Estado do Acre.	Quilograma	





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Ofício nº 16-Grupo Aprov/CCAp-Pel Log/CCAp
EB: 64045.007008/2024-49

Rio Branco, AC, 1º de novembro de 2024.

Ao Senhor

██
AVENIDA EPAMINONDAS JACOME, Nº 1995, Bairro Habitasa, Rio Branco – Acre.
CEP ██████████ - rio branco-brasil

Assunto: **Cotação de preços**

1. Solicito a essa respeitosa empresa a possibilidade de fornecer 01 (uma) pesquisa de preços de mercado, nos termos do art. 5º, nos termos do inciso IV, da Instrução Norma nº 65, de 07 de julho de 2021, discriminado abaixo, haja vista esta Organização Militar - OM pretender realizar um processo licitatório para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo P13 e P45.
2. A pesquisa de preços supracitada será de grande utilidade a esta OM se recebida até 024, e poderá ser encaminhada diretamente ao e-mail: ██████████. Ainda, segue o telefone de contato do Cabo Michael: (68) ██████████ squer dúvidas.

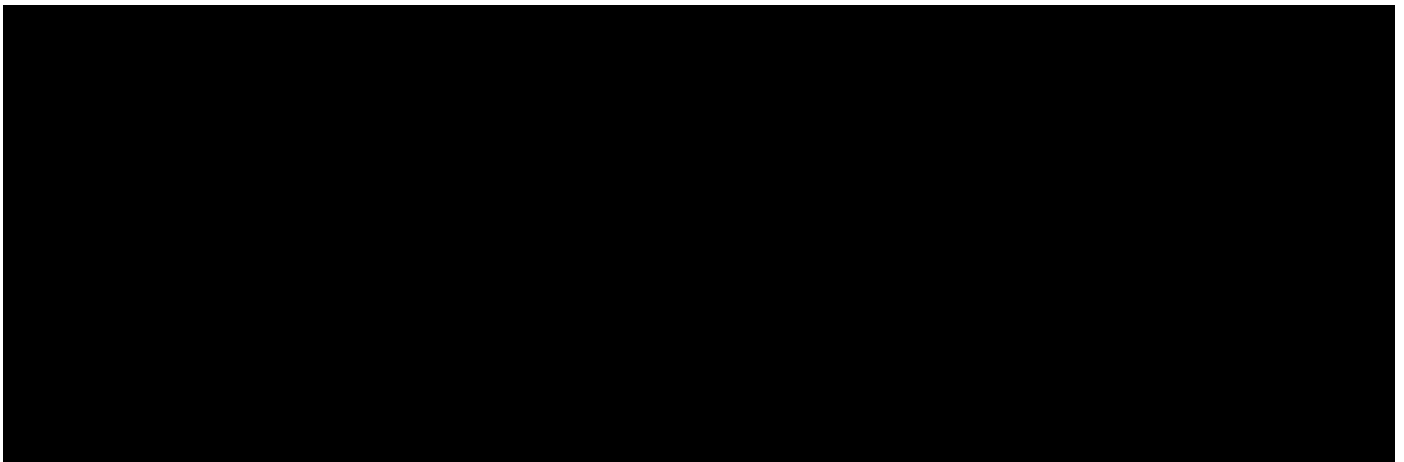
N r Ord	Descrição de Item	Unidade de Medida	V a l o r Unitário
1	Carga de gás, apresentação: gás de cozinha liquefeito de petróleo-glp, material: gás butano, unidade forn: bo jão com 13 kg (P13); local de entrega: Destacamento do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado no município de SANTA ROSA DO PURUS, Estado do Acre.	Quilograma	

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do(s) material(is) objeto da aludida licitação, inclusive o frete.
4. O prazo de validade da pesquisa de preços será de 120 (cento e vinte) dias. A cotação deverá ser enviada em papel timbrado, com os dados completo da pessoa jurídica (CNPJ, endereço, telefone, e-mail), o cargo/função do responsável pela cotação e a assinatura no referido documento com a data em que foi expedida.

5. Outrossim, informo que a pesquisa é apenas para formação de preços de referência e não vincula a Administração Pública a contratar com a fonte de pesquisa, exceto, se a licitação resultar em fracassada e daí justificada a ausência de repetição do certame no qual culmine uma contratação direta por Dispensa de Licitação, sendo, pois, a pesquisa de preços (cotação) a mais vantajosa para a Administração.



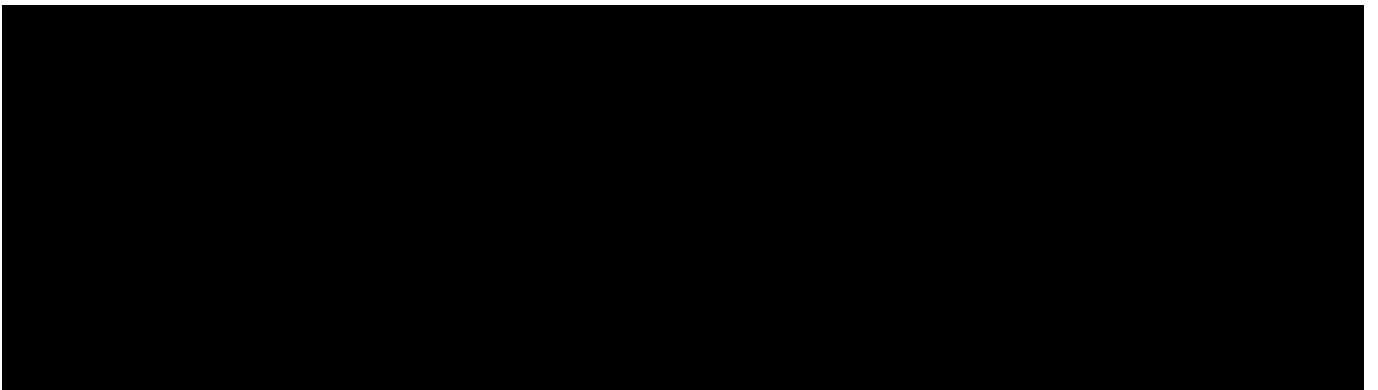
"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"



5. Outrossim, informo que a pesquisa é apenas para formação de preços de referência e não vincula a Administração Pública a contratar com a fonte de pesquisa, exceto, se a licitação resultar em fracassada e daí justificada a ausência de repetição do certame no qual culmine uma contratação direta por Dispensa de Licitação, sendo, pois, a pesquisa de preços (cotação) a mais vantajosa para a Administração.



"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Ofício nº 19-Grupo Aprov/CCAp-Pel Log/CCAp
EB: 64045.007011/2024-62

Rio Branco, AC, 1º de novembro de 2024.

Ao Senhor

Rua: Seis de Agosto, 547-0 6 de agosto-Rio Branco
CEP [REDACTED] - rio branco-brasil

Assunto: **Cotação de preços**

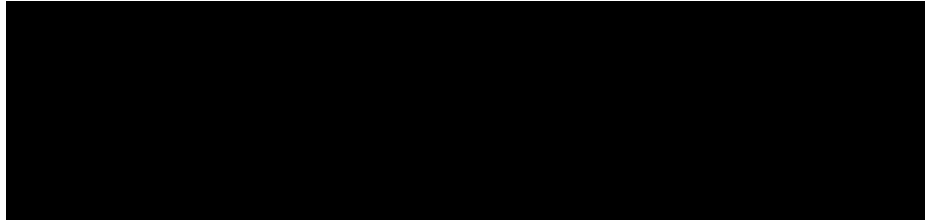
1. Solicito a essa respeitosa empresa a possibilidade de fornecer 01 (uma) pesquisa de preços de mercado, nos termos do art. 5º, nos termos do inciso IV, da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, discriminado abaixo, haja vista esta Organização Militar - OM pretender realizar um processo licitatório para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo P13 e P45.
2. A pesquisa de preços supracitada será de grande utilidade a esta OM se recebida até o dia 10 de Novembro 2024, e poderá ser encaminhada diretamente ao e-m [REDACTED] : [REDACTED]. Ainda, segue o telefone de contato do Cabo Michael : [REDACTED], a fim de dirimir quaisquer dúvidas.

N r Ord	Descrição de Item	Unidade de Medida	Valor Unitário
1	Carga de gás, apresentação: gás de cozinha liquefeito de petróleo-glp, material: gás butano, unidade forn: bo jão com 13 kg (P13); local de entrega: Destacamento do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado no município de SANTA ROSA DO PURUS, Estado do Acre.	Quilograma	

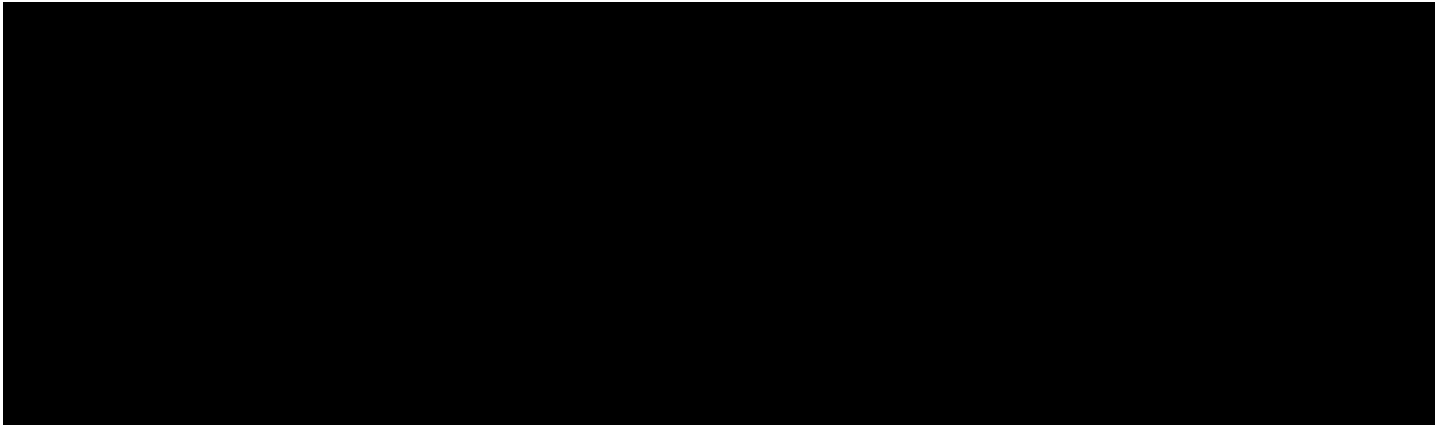
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do(s) material(is) objeto da aludida licitação, inclusive o frete.
4. O prazo de validade da pesquisa de preços será de 120 (cento e vinte) dias. A cotação deverá ser enviada em papel Timbrado, com os dados completo da pessoa jurídica (CNPJ, endereço, telefone, e-mail), o cargo/função do responsável pela cotação e a assinatura no referido documento com a data em que foi expedida.

5. Outrossim, informo que a pesquisa é apenas para formação de preços de referência e não vincula a Administração Pública a contratar com a fonte de pesquisa, exceto, se a licitação resultar em fracassada e daí justificada a ausência de repetição do certame no qual culmine uma contratação direta por Dispensa de Licitação, sendo, pois, a pesquisa de preços (cotação) a mais vantajosa para a Administração.

Atenciosamente,



"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"



Termo de Referência 56/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2024	160001-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	[REDACTED]	12/11/2024 14:55 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		160001-90021/2023

1. Definição do objeto

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) à granel, P13 e P45, para atender a demanda do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 Apêndice A – Descrição dos Itens, Quantitativos e Estimativas de consumo;

1.1.1.1. Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade do órgão, no qual informará ao fornecedor através de contato com este, a estimativa de consumo, especificando quais os itens e suas respectivas quantidades.

1.1.1.1.2. Está terminantemente proibido a oferta de lances nos item 2, pois a finalidade de deste item será apenas para complementar os empenhos em relação aos valores. Será desclassificada a proposta que apresentar valor diferente do valor de referência para este item.

1.1.1.1.3. Para os itens 1 e 2, contidos na tabela do Apêndice "A" do Termo de Referência, o fornecedor deverá cumprir os requisitos e apresentar autorização vigente da ANP para Distribuição de GLP a granel e possuir a respectiva autorização, nos moldes da RESOLUÇÃO ANP Nº 49, DE 30.11.2016 - DOU 2.12.2016.

1.1.1.1.4. Para os itens 3 e 4, contidos na tabela do Apêndice A do Termo de Referência, o fornecedor deverá cumprir os requisitos e apresentar autorização vigente da ANP para Revenda de GLP P13 e P45 e possuir a respectiva autorização, nos moldes da RESOLUÇÃO ANP Nº 49, DE 30.11.2016 - DOU 2.12.2016.

Informações importantes

Descrição	Butano Comercial	Propano Comercial
Pressão de vapor a 37,8° (kgf /cm ²)	5 máximo	15 máximo
Ponto de ebulição de 95% a 760 mm Hg (°C)	2 máximo	- 38 máximo
Enxofre volátil (g/m ³)	0,36 máximo	0,36 máximo
Corrosividade ao cobre a 37,8° C,1 hora	1 máximo	1 máximo

- a) Ausência de resíduos após a queima; e
- b) Poder calorífico médio de 12.000 Kcal/kg.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato ou do recebimento/aceite do instrumento substitutivo, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

1.6. Os objetos constantes deste Termo de referência constituem atividade de custeio, previsto na Portaria ME nº 7.829, de 30 de agosto de 2022, publicada no D.O.U, de 31/08 /2022.

1.7. Verificou-se ainda, a inexistência de Decretos ou outros normativos relativos a “limites”, “contingenciamento orçamentário” ou a “restrição ao empenho de verbas”

(como por exemplo, Decreto nº 9.711, de 2019 e alterações, ou das Leis nº 13.707, de 14/08/2018 – LDO 2019, e 13.808, de 15/01/2019 – Lei Orçamentária Anual e a Portaria nº 17, de 2018, por exemplo), com efeitos aplicáveis ao caso concreto.

1.8. Em consulta realizada no guia nacional de licitações sustentáveis, obtém-se a necessidade de estabelecer percentual mínimo para os beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (agricultura familiar), o que não é relacionado no presente certame devido ao fato de serem aquisição de gêneros alimentícios processados. Tais aquisições irão ocorrer através de Processo de Dispensa de Licitação do 7º BEC.

1.9. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, em especial (indústria de Produtos Alimentares e Bebidas), só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

1.10. A administração optou pelo Sistema de Registro de Preços, em face do esboço legal contido no inciso II, do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, o qual aduz que:

1.10.1. “II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.”

1.11. O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora incidirá sobre a média de preços do gás, extraída da Síntese dos Preços Praticados no município onde fica localizado o órgão que realizará a compra. Essa síntese de preços será obtida em consulta ao Sistema de Levantamento de Preços-SLP da Agência Nacional de Petróleo – ANP por meio do seguinte endereço: http://anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Municipio.asp, aplicando-se o desconto ofertado no valor que for obtido na consulta realizada no dia da emissão da Ordem de Fornecimento.

1.11.1. O percentual de desconto mínimo a ser ofertado sobre a tabela da ANP é de 0,01%.

1.12. Para efeito de cálculo do valor a ser pago, o desconto ofertado pela licitante vencedora será aplicado à média dos preços de venda praticados no estado do Acre para o Kg do GLP conforme a tabela divulgada pela ANP.

1.12.1. A empresa estatal de capital aberto e economia mista Petróleo Brasileiro S.A (PETROBRAS), detentora do monopólio de distribuição de GLP no Brasil, por meio da Agência Nacional do Petróleo (ANP), fornece os índices financeiros da venda de GLP no país de acordo com cada região e período.

1.12.2. Como a tabela da ANP apresenta índices econômicos apenas dos invólucros de 13 Kg, para contratação das recargas, far-se-á necessário encontrar o valor de 1 (um) Kg

de gás, depois multiplicá-lo pela quantidade em Kg pretendida (P13 ou P45) e, ao final, será aplicado o desconto dado pelo licitante vencedor.

1.12.2.1. Vejamos o exemplo a seguir do valor de 1 (um) kg para Rio Branco: a) Rio Branco: Valor médio da semana para Rio Branco/AC (13/10/2024 à 19/10/2024), conforme Anexo VI, Tabela da ANP: R\$ 122,08/13Kg, logo o preço/Kg seria: R\$ 9,39.

1.12.3. Conforme os itens constantes no Apêndice A deste TR, este comando necessita realizar as aquisições para o Destacamento do 7º BEC (Santa Rosa do Purus), situado na cidade de Santa Rosa dos Purus/AC, no entanto, a tabela ANP só apresenta parâmetro para a cidade de Rio Branco. Devido a isso, na aquisição para o Destacamento, será acrescido uma PORCENTAGEM com base no valor médio da tabela ANP extraída na cidade de Rio Branco. Tal acréscimo será necessário para que seja viável e exequível a entrega nas localidades, o qual teve como base as pesquisas de preços feita com fornecedores locais, em um mesmo período em que foi extraída a média de preços junto a tabela ANP conforme abaixo:

1.12.3.1. Santa Rosa dos Purus: Será acrescentado % em cima do valor da tabela ANP, extraída na Cidade de Rio Branco/AC.

1.12.4. Vejamos o exemplo a seguir do valor de 1 (um) kg para entrega no Destacamento do 7º BEC, em Santa Rosa do Purus:

1.12.4.1. Santa Rosa do Purus: Valor médio da semana com base na tabela da ANP: R\$ (122,08+180,4%) /13 = 26,32 Logo o valor do kg será R\$ 26,32 (Valor de referência).

1.12.5. Com a obtenção dos valores, será aplicado o percentual de desconto do licitante vencedor no valor final: $VF = (VT + ADL)$.

a) VF -> Valor Final;

b) VT -> Valor Tabela ANP;

c) ADL -> Adicional de Localidade;

Ex.: $VF = (VT + ADL)$

$VF = (9,39 + 180,4\%)$

$VF = 26,32$

1.12.5.1 Conforme o subitem 13.2. deste Termo de Referência, os adicionais de localidade sobre a tabela da ANP, inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis, seguindo se o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

1.12.5.2. Conforme subitem 13.3. deste Termo de Referência, os percentuais de desconto ofertados pelos licitantes vencedores, inicialmente contratados, são fixos e irrealizáveis.

12.6. É de suma importância que o licitante esteja atento que o VALOR DA REFERÊNCIA não corresponde exatamente ao valor que este Órgão público pagará por quilograma de

GLP, por isso trata-se de um valor de REFERÊNCIA. A finalidade desse valor é puramente para receber a proposta de desconto do licitante e servir de base de cálculo por unidade no momento do empenho, tendo em vista que se o valor fosse ofertado em uma unidade de real ou em centavos, exigiria uma quantidade elevada em unidades a serem empenhadas no Comprasnet Contratos.

12.7. O critério adotado, com base na tabela da ANP, será o resumo semanal do estado do Acre com base na data de elaboração da Requisição de Empenho pelo Setor Responsável, pelo método de valor médio.

12.8. As alíquotas a serem adotadas serão as do estado do Acre, tanto para o botijão de 13 Kg quanto para o cilindro de 45 Kg.

12.9. Para aquisição dos botijões de 13kg será utilizado o extrato da tabela da ANP com referência ao preço médio, mais o acréscimo das localidades conforme o subitem 1.12.3.1. deste TR, menos o desconto ofertado pelo fornecedor.

12.9.1. CRITÉRIO DE ARREDONDAMENTO: para realização do empenho, o Setor Requisitante calculará a valor levando em consideração o seguinte critério de arredondamento: a partir da 3ª casa decimal após a vírgula, se o numeral da casa de condição for menor que 5, o algarismo da 2ª casa decimal será mantido, caso seja maior ou igual a 5, o algarismo da 2ª casa decimal será acrescido em uma unidade.

2. Fundamentação da contratação

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023/2024, conforme detalhamento a seguir:

- a) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000001/2024
- b) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- c) local: Rio Branco/AC
- d) Fonte: Compras.gov.br
- e) Total de itens: 2.267

- f) Valor Total estimado: R\$ R\$ 190.642.755,16

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

Em obediência ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, serão exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

4.2.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017;

4.2.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias – primas de origem local;

4.2.3. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.2.4. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.2.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

4.2.6. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017); e

4.2.7. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.3. Ainda, exigir-se-á em obediência à Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual estabelece prioridade para:

5.3.1. Produtos reciclados e recicláveis; e

5.3.2. Bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI).

5.4. No que tange, a utilização do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2020 – Abril – 3ª Edição) da Advocacia-Geral da União foi devidamente consultado pelo Setor Requisitante sendo assim exigido:

5.4.1. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. Condições de Entrega

5.1. **O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a)** recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas, **em remessa (única ou parcelada) de acordo com o pedido, nos seguintes endereços:**

5.1.2. Item 1 – Destacamento do 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Rua 28 de abril, nº 228, Santa Rosa do Purus/AC, CEP: 69.955-000, todos os dias da semana, das 07:00 às 18:00 horas;

5.1.3. Itens 7 e 8 – Setor de Aprovisionamento do 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Avenida Nações Unidas, nº 2100, Bairro 7º BEC, Rio Branco –AC, CEP: 69.918-093, de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:30 horas.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

8.3.1. Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

8.3.2. Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

8.3.3. Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

8.4. A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:

8.4.1. Elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

8.4.2. Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

8.4.3. Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

11.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.9 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

12.1.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

12.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

12.1.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.10O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

12.1.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.1.13. o prazo de validade;

12.1.14.. a data da emissão;

12.1.15. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.1.16. o período respectivo de execução do contrato;

12.1.17. o valor a pagar; e

12.1.18. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.1.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.1.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.1.24. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer

caso, pela máxima autoridade da contratante. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I=	(6/100)	I=0,00016438 TX=Percentual da taxa anual = 6 %
--------	----	---------	---

365

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços serão calculados com base no percentual de desconto aplicado sobre a tabela da ANP, no período correspondente a pesquisa no Estado do Acre.

13.2. Os acréscimos das localidades sobre a tabela da ANP, conforme o subitem 2 e 3 deste TR, inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, seguindo-se o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

13.13. Os percentuais de desconto ofertados pelos Licitantes vencedores, inicialmente contratados, são fixos e irreajustáveis.

13.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

■

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1. por se tratar de aquisição para pronta entrega;

14.1.2. o pagamento ao fornecedor somente ocorrerá após o recebimento definitivo do bem, não acarretando em obrigações futuras; e

14.1.3. não ser um objeto de alta complexidade.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. Não ocorrerá a previsão de garantia contratual dos bens.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou

e) Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) Moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

(2) Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.1. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.1. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. Critérios de seleção do fornecedor

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Será exigido que a licitante comprove o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto da licitação;

17.3.1.1.2 Serão aceitos somatórios de atestados;

17.3.1.1.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;

17.3.1.1.4. O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência;

17.3.1.1.5. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis;

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: R\$ 460.000,00 (Quatro cento e sessenta mil Reais).

17.4.2. Valores unitários: conforme se extrai do “Apêndice A” do Termo de Referência.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 460.000,00

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 460.000,00 (Quatro cento e sessenta mil Reais), conforme se extrai do apêndice A.

10. Adequação orçamentária

10. Adequação orçamentária

10.1. A despesa decorrente da Aquisição de Gás GLP encontra-se adequada aos recursos consignados no Orçamento do Comando da Aeronáutica para o exercício de 2024, bem como, é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, por se tratar de ata de registro de preço e de não criação ou expansão de ação governamental que acarrete despesa.

10.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

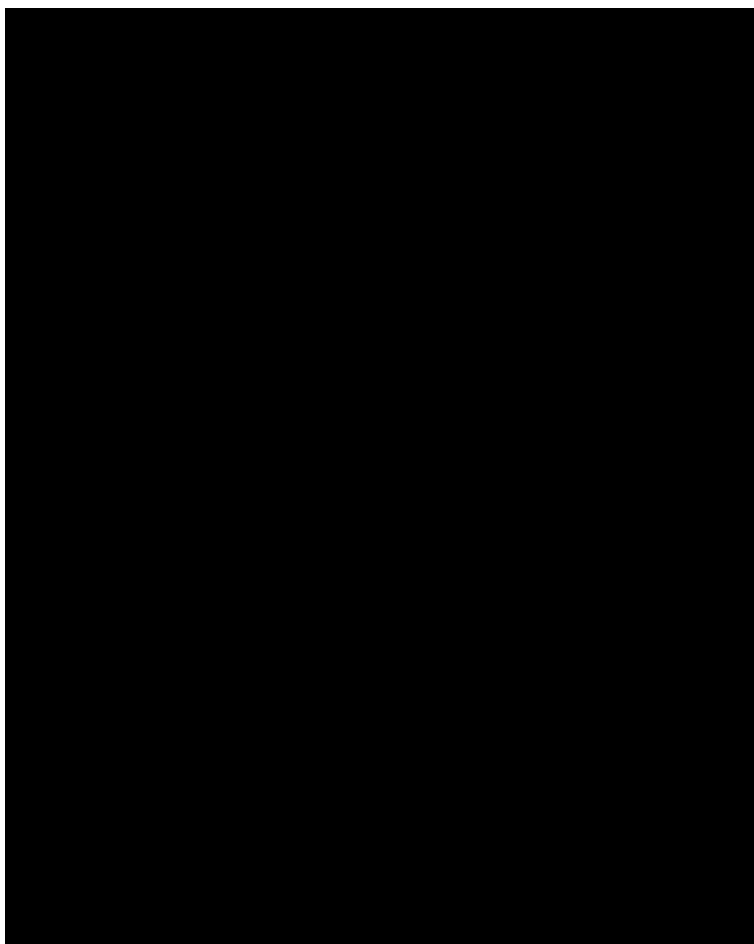
10.4 DOS APÊNDICES E ADENDOS

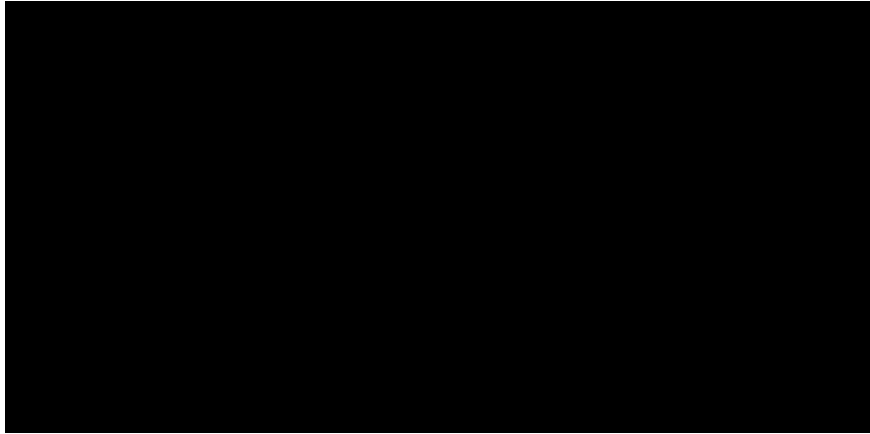
10.5 **APÊNDICE “A” – Descrição dos Itens, Quantitativos e Estimativas de consumo;**

10.6. **ADENDO “A” – Estudo técnico preliminar (ETP);**

10.7. **ADENDO “B” – Gerenciamento de riscos.**

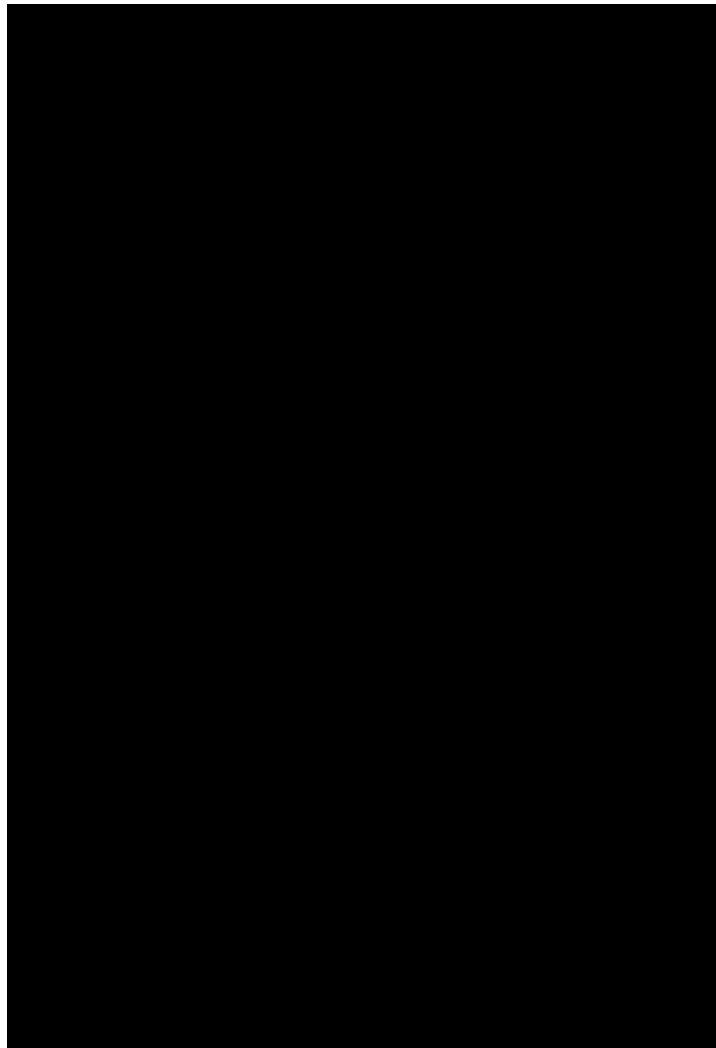
Município de Rio Branco – AC, 25 de outubro de 2024.





11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



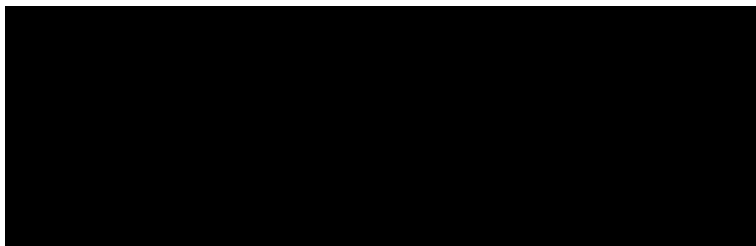


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64045.005102/2024-63

Em 12/11/2024 às 14:30, faço anexar ao presente processo 64045.005102/2024-63, o(s) documento(s): ETP79_2024 (1).pdf, Mapa de Riscos GÁS.odt, cotação (1).pdf, cotação 3.pdf, Ofício nº 16.pdf, Ofício nº 18.pdf, Ofício nº 19.pdf, TR56_2024 (1).pdf, cotação 2.pdf.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64045.005102/2024-63

Em 12/03/2025 às 12:04, faço arquivar o(s) processo(s) 64045.005102/2024-63 pelo seguinte motivo: Processo descontinuado .

